



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ*

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES

Nº 24/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

INTERESSADO: SETOR ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA

Marumbi, 13 de dezembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

MEMORANDO nº 24/2017

Marumbi, 13 de dezembro de 2017.

De: **Diretora Geral**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: **Aquisição de Equipamento de Informática.**

Senhor Presidente,

1. Da Justificativa

Solicito a aquisição de 1 monitor 18,5 polegadas para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2 Da estimativa de custo

Após consulta a empresa do mercado, constatou-se que o preço estimado para a aquisição é da ordem de R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais).

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Diretora Geral

Data: 13 / 12 / 2017

Deferido por: [Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 24/2017

Marumbi, 13 de dezembro de 2017.

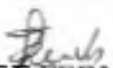
Do - Gabinete do Presidente

Para - Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pelo Departamento Administrativo, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO N°24/2017

Marumbi, 13 de dezembro de 2017.

Ao Departamento Contabilidade.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos orçamentários para a despesa referente aquisição de equipamento de informática.

Atenciosamente,


ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO Nº24/2017.

Marumbi, 13 de dezembro de 2017.

Da - Divisão de Contabilidade

Para - Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção a solicitação da Comissão de Licitação, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Atenciosamente,

ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0

**Camara Municipal de Marumbi**Exercicio
2017

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Área: Geral

| Ficha | Despesa / Fonte | Descrição da Despesa | Fixado | Suplement. | Reduzido | Autorizado | Contingencia | Provis./Fopag | Empenhado | Reserva | Saldo |
|---|--------------------|--|------------|------------|------------|------------|--------------|---------------|------------|---------|------------|
| Órgão: 01 | | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 01.00.1 | | | | | | | | | | | |
| Unidade Executora: 01.001 | | | | | | | | | | | |
| Funcional Programática: 01.031.6000-2.001.000 | | | | | | | | | | | |
| Manutenção das Atividades Legislativas | | | 472.281,00 | 0,00 | -0,000,00 | 432.281,00 | 0,00 | 0,00 | 328.635,43 | 0,00 | 133.645,60 |
| 0001 | 3.1.90.11.00.00.00 | - (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 165.368,00 | 0,00 | 0,00 | 165.368,00 | 0,00 | 0,00 | 68.291,58 | 0,00 | 37.816,42 |
| 0002 | 3.1.90.13.00.00.00 | - (Obrigações Patronais | 29.373,00 | 0,00 | 0,00 | 29.373,00 | 0,00 | 0,00 | 11.955,32 | 0,00 | 11.417,68 |
| 0004 | 3.3.90.33.00.00.00 | - (Material de Consumo | 5.943,00 | 0,00 | 0,00 | 5.943,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.943,00 |
| 0005 | 3.3.90.36.00.00.00 | - (Passagens e Despesas com Locomoção | 15.132,00 | 0,00 | 0,00 | 15.132,00 | 0,00 | 0,00 | 12.555,76 | 0,00 | 4.596,24 |
| 0006 | 3.3.90.39.00.00.00 | - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 99.432,00 | -15.000,00 | 0,00 | 113.432,00 | 0,00 | 0,00 | 187.318,20 | 0,00 | 8.113,80 |
| 0007 | 3.3.90.47.00.00.00 | - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.943,00 | 0,00 | 0,00 | 5.943,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 | 0,00 | 5.043,00 |
| 0008 | 4.4.90.52.00.00.00 | - (Obrigações Tributárias e Contribuições | 23.778,00 | 0,00 | 0,00 | 23.778,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 21.778,00 |
| 0009 | 3.3.90.14.00.00.00 | - (Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 19.600,00 | 0,00 | 5.400,00 |
| TOTAL | | | 750.030,00 | 40.000,00 | -40.000,00 | 750.030,00 | 0,00 | 0,00 | 649.196,26 | 0,00 | 200.803,74 |
| Total da Funcional Programática | | | 750.030,00 | 40.000,00 | -40.000,00 | 750.030,00 | 0,00 | 0,00 | 649.196,26 | 0,00 | 200.803,74 |
| Total da Unidade Executora | | | 750.030,00 | 40.000,00 | -40.000,00 | 750.030,00 | 0,00 | 0,00 | 649.196,26 | 0,00 | 200.803,74 |
| Total da Unidade Orçamentária | | | 750.030,00 | 40.000,00 | -40.000,00 | 750.030,00 | 0,00 | 0,00 | 649.196,26 | 0,00 | 200.803,74 |
| Total do Órgão | | | 750.030,00 | 40.000,00 | -40.000,00 | 750.030,00 | 0,00 | 0,00 | 649.196,26 | 0,00 | 200.803,74 |
| TOTAL | | | 750.030,00 | 40.000,00 | -40.000,00 | 750.030,00 | 0,00 | 0,00 | 649.196,26 | 0,00 | 200.803,74 |

Prestem - CONTABILIZACAO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO Nº24/2017

Marumbi, 13 de dezembro de 2017.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o procedimento licitatório nº 24/2017, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal nº8666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,


ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER N°24/2017

PROTOCOLO N°24/2017.

Da - Procuradoria Jurídica
Ao - Gabinete do Presidente.

Prezado Senhor,

À exame desta procuradoria jurídica no processo administrativo referente a aquisição de equipamento de informática.

No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis n°. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

Art.24: É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei n°9.468, de 1998).

Destarte, como as aquisições pretendidas tem como escopo a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei n°8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 13 de dezembro de 2017.

TEREZA LUCIANO VALIM
OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°24/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.


MODALIDADE: Dispensa de Licitação.


O Processo trata da dispensa legal para aquisição de equipamentos de informática. Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos das empresas: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.623.346/0001-10, pelo valor de R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais); **LEANDRO APARECIDO AGOSTINHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.086.768/0001-95, pelo valor total de R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais); **ZULLI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.704.835/0001-86, pelo valor de R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais); submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 14 de dezembro de 2017.


ROBERTO SALOMÃO
Presidente


ANDERSON CARLOS LOPES
Membro


AGNALDO BARBOSA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ


PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

Com base nos documentos constantes no Processo de Licitação nº 24/2017 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição de equipamento de informática, em favor da empresa: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.623.346/0001-10, pelo valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

Marumbi, 14 de dezembro de 2017.


JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

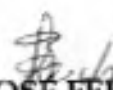
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 17/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.623.346/0001-10, pelo valor de R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais).

Marumbi, 14 de dezembro de 2017.


JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

| |
|-------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI |
| Número da Edição: <u>8057</u> |
| Fls.: <u>C16</u> |
| Data da Publicação: <u>15/12/17</u> |
| Órgão Oficial: Tribuna do Norte. |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBÁ
 CPMV - FUND. 1000000-00
 Rua Manoel de Paiva, 100 - Caixa Postal 20
 CEP 81.270-300 - MARUMBÁ - PARANÁ

PROCURADOR MUNICIPAL
ALICE MORENO DE ALMEIDA VIEIRA

DEFESA N. 12007

Por meio desta se dá ciência ao prestatador de serviços de limpeza pública em Marumbá de que, em 14/04/2011, a Câmara Municipal de Marumbá, através do Conselho Municipal de Administração, aprovou o Edital nº 001/2011 para a contratação de serviços de limpeza pública em Marumbá de acordo com o Edital nº 001/2011. A empresa vencedora foi a empresa **INDUSTRIAL BRASILEIRA S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.042.840/0001-33, cujo valor é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Marumbá, 14 de dezembro de 2011.

ASS: RENANCI DE SA COSTA
 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANGUÁ DO SUL
 Rua de Café, 32 - Jangúá do Sul - PR - CEP 81.800-000
 Fone: (41) 3438.3333

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2011

CONTRATO Nº 001/2011 - PREVENÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANGUÁ DO SUL

EMPRESA VENCEDORA: SINDICATO DE EMPREGADOS MUNICIPAIS DE JANGUÁ DO SUL

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBÁ
 (PRAN) - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001

Este termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de limpeza pública em Marumbá, conforme especificações contidas no Edital nº 001/2011.

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------|------------|----------------|---------------|
| 01 | Limpeza pública em Marumbá | 1 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |

EMPRESA VENCEDORA: SINDICATO DE EMPREGADOS MUNICIPAIS DE JANGUÁ DO SUL

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGUÁ DO SUL
 Avenida Manoel de Paiva, 100 - Jangúá do Sul - PR - CEP 81.800-000

EDITAL Nº 001/2011

CONTRATO Nº 001/2011

EMPRESA VENCEDORA: SINDICATO DE EMPREGADOS MUNICIPAIS DE JANGUÁ DO SUL

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Art. 2º Revogado o Edital nº 001/2011, aprovado pelo Conselho Municipal de Administração, em virtude de sua publicação.

Marumbá, 14 de dezembro de 2011.

Ass: RENANCI DE SA COSTA
 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGUÁ DO SUL
 Avenida Manoel de Paiva, 100 - Jangúá do Sul - PR - CEP 81.800-000

EDITAL Nº 001/2011

CONTRATO Nº 001/2011

EMPRESA VENCEDORA: SINDICATO DE EMPREGADOS MUNICIPAIS DE JANGUÁ DO SUL

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGUÁ DO SUL
 Avenida Manoel de Paiva, 100 - Jangúá do Sul - PR - CEP 81.800-000

EDITAL Nº 001/2011

CONTRATO Nº 001/2011

EMPRESA VENCEDORA: SINDICATO DE EMPREGADOS MUNICIPAIS DE JANGUÁ DO SUL

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGUÁ DO SUL
 Avenida Manoel de Paiva, 100 - Jangúá do Sul - PR - CEP 81.800-000

EDITAL Nº 001/2011

CONTRATO Nº 001/2011

EMPRESA VENCEDORA: SINDICATO DE EMPREGADOS MUNICIPAIS DE JANGUÁ DO SUL

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00

DATA DE ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017

PROCESSO DE DISPENSA 17/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, e,

CONTRATADA: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 192, Centro, CEP 86.910-00, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.623.346/0001-10, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.783.789-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.315.169-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$ 395,00 (Trezentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 14 de dezembro de 2017.

Jose
JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 8057

Fls.: C16

Data da Publicação: 15/12/17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME
CONTRATADA

Ed. 8.057

15/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
 Rua 7871, Jandaia do Sul - PR - CEP 84.900-000
 Fone: (41) 3442.0000
 e-mail: prefeitura@jandaiaodosul.pr.gov.br

MEIO AMBIENTE Nº 00017
 DATA DE EMISSÃO: 15/12/2017

CONTRATO Nº 00017/2017
 O CONTRATO Nº 00017/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul e a empresa contratada, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins. O presente contrato é celebrado em conformidade com o Edital nº 00017/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul em 15/12/2017.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00017/2017
 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas e administrativas para a execução do contrato, bem como a forma de medição e pagamento dos serviços. O presente termo de referência é integrante do processo administrativo nº 00017/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
 Rua 7871, Jandaia do Sul - PR - CEP 84.900-000
 Fone: (41) 3442.0000
 e-mail: prefeitura@jandaiaodosul.pr.gov.br

MEIO AMBIENTE Nº 00017
 DATA DE EMISSÃO: 15/12/2017

CONTRATO Nº 00017/2017
 O CONTRATO Nº 00017/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul e a empresa contratada, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins. O presente contrato é celebrado em conformidade com o Edital nº 00017/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul em 15/12/2017.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00017/2017
 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas e administrativas para a execução do contrato, bem como a forma de medição e pagamento dos serviços. O presente termo de referência é integrante do processo administrativo nº 00017/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
 Rua 7871, Jandaia do Sul - PR - CEP 84.900-000
 Fone: (41) 3442.0000
 e-mail: prefeitura@jandaiaodosul.pr.gov.br

MEIO AMBIENTE Nº 00017
 DATA DE EMISSÃO: 15/12/2017

CONTRATO Nº 00017/2017
 O CONTRATO Nº 00017/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul e a empresa contratada, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins. O presente contrato é celebrado em conformidade com o Edital nº 00017/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul em 15/12/2017.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00017/2017
 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas e administrativas para a execução do contrato, bem como a forma de medição e pagamento dos serviços. O presente termo de referência é integrante do processo administrativo nº 00017/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
 Rua 7871, Jandaia do Sul - PR - CEP 84.900-000
 Fone: (41) 3442.0000
 e-mail: camara@marumbi.pr.gov.br

MEIO AMBIENTE Nº 00017
 DATA DE EMISSÃO: 15/12/2017

CONTRATO Nº 00017/2017
 O CONTRATO Nº 00017/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul e a empresa contratada, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins. O presente contrato é celebrado em conformidade com o Edital nº 00017/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul em 15/12/2017.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00017/2017
 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas e administrativas para a execução do contrato, bem como a forma de medição e pagamento dos serviços. O presente termo de referência é integrante do processo administrativo nº 00017/2017.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul
 Rua 7871, Jandaia do Sul - PR - CEP 84.900-000
 Fone: (41) 3442.0000
 e-mail: prefeitura@jandaiaodosul.pr.gov.br

MEIO AMBIENTE Nº 00017
 DATA DE EMISSÃO: 15/12/2017

CONTRATO Nº 00017/2017
 O CONTRATO Nº 00017/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul e a empresa contratada, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins. O presente contrato é celebrado em conformidade com o Edital nº 00017/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul em 15/12/2017.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00017/2017
 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas e administrativas para a execução do contrato, bem como a forma de medição e pagamento dos serviços. O presente termo de referência é integrante do processo administrativo nº 00017/2017.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul
 Rua 7871, Jandaia do Sul - PR - CEP 84.900-000
 Fone: (41) 3442.0000
 e-mail: prefeitura@jandaiaodosul.pr.gov.br

MEIO AMBIENTE Nº 00017
 DATA DE EMISSÃO: 15/12/2017

CONTRATO Nº 00017/2017
 O CONTRATO Nº 00017/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul e a empresa contratada, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins. O presente contrato é celebrado em conformidade com o Edital nº 00017/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul em 15/12/2017.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00017/2017
 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas e administrativas para a execução do contrato, bem como a forma de medição e pagamento dos serviços. O presente termo de referência é integrante do processo administrativo nº 00017/2017.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul
 Rua 7871, Jandaia do Sul - PR - CEP 84.900-000
 Fone: (41) 3442.0000
 e-mail: prefeitura@jandaiaodosul.pr.gov.br

MEIO AMBIENTE Nº 00017
 DATA DE EMISSÃO: 15/12/2017

CONTRATO Nº 00017/2017
 O CONTRATO Nº 00017/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul e a empresa contratada, tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação do patrimônio público municipal, compreendendo a limpeza, conservação e pintura das edificações, bem como a manutenção das áreas verdes e jardins. O presente contrato é celebrado em conformidade com o Edital nº 00017/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul em 15/12/2017.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00017/2017
 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas e administrativas para a execução do contrato, bem como a forma de medição e pagamento dos serviços. O presente termo de referência é integrante do processo administrativo nº 00017/2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO N.º 24/2017

Dispensa de Licitação n.º 17/2017

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR e de outro a empresa **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA-ME**.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n.º 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N.º 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 466.291.309-87 e RG sob o n.º 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa, **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito privado situada na Avenida Presidente Vargas, n.º 192, Centro, CEP 86.910-000, em Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º 09.623.346/0001-10, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, brasileiro, empresário, portador da RG. sob o n.º 9.783.789-9/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.315.169-64, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato tem como origem o processo licitatório n.º 24/2017, modalidade Dispensa de Licitação n.º 17/2017, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando:

1 - OBJETIVO: Aquisição de 01 (um) Monitor 18,5 polegadas para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Marumbi/PR.

2 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos de informática, conforme sua Proposta Comercial constantes no processo licitatório.

b) Prestar esclarecimentos aos servidores envolvidos exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao objeto do presente Contrato, por telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou via fax, nos dias úteis e horários comerciais;

3 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato, para entrega dos produtos.

3.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado em até igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA.

3.3. Local designado para entrega dos equipamentos/produtos: Seda da Câmara Municipal de Marumbi/PR.

3.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, mediante atestado. Caso seja apontada qualquer divergência na configuração do equipamento ou constatado mau funcionamento, o prazo de pagamento será suspenso até que a irregularidade técnica seja sanada.

4-DA GARANTIA, DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A garantia oferecida para os equipamentos objetos deste Contrato (01 Monitor) é de 1 (um) ano, contado a partir da efetiva entrega.

4.2. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

4.3. No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, de transporte dos equipamentos da CONTRATADA para execução de eventuais serviços de reparos e assistência técnica.

4.4. A presente despesa onerará as dotações orçamentárias, abaixo indicadas, constante do orçamento da CÂMARA no presente exercício:

0008 4.4.90.52.00.00.00. - (Equipamentos e Material Permanente).

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, conforme o disposto no Artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, desde que o SERVIÇO seja realizado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE, e que a empresa esteja em conformidade com a lei 9.430/96, Artigo 64.

4.6. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento.

4.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**.

4.9. Na Nota Fiscal emitida para o **CONTRATANTE** deverão constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

4.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.11. O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.12. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvados os casos previstos na legislação.

4.13. - Sobre os valores acima estão inclusos todos os encargos e impostos.

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, sem ônus, mediante prévio e expresso aviso de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, em caso de inadimplência contratual, mediante simples notificação pelas partes inocentes.

5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor dos produtos e serviços não entregues.

5.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5.3.1- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida de eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados.

5.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assumir por força deste Contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

6.2 - Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais Competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste Contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

6.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul/Pr. para solucionar quaisquer questões oriundas desta Dispensa de Licitação.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, 06 de outubro de 2017.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa
INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF: _____

2. _____

CPF/MF _____


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|--|---|
| Entidade Executora | CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI |
| Ano ² | 2017 |
| Nº Initação/dispensa/nexigibilidade ⁴ | 17 |
| Modalidade ⁴ | Processo Dispensa |
| Número edital/processo ⁴ | 24/2017 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto ⁵ | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. |
| Datação Orçamentária ⁴ | 0103100012001000449052000000 |
| Preço máximo/referência de preço - R\$ ⁴ | 395,00 |
| Data Publicação Termo referência | 15/12/2017 |
| Data Cancelamento | |
| <input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/> | |

CPF: 2817336941 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ*

PROCESSO DE LICITAÇÃO 24/2017

PROCESSO DE DISPENSA 17/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

ORÇAMENTOS



BRAMBILLA INFORMÁTICA E PAPELARIA

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME

CNPJ: 09.623.346/0001-10

AV. PRESIDENTE VARGAS, 192 - CENTRO

MARUMBI - PR CEP: 86.910-000

FONE: (43) 3441-1356

Orçamento

| QUANTIDADE | Item | VALOR UNI. | VALOR |
|------------|--|------------|------------|
| 1 | Monitor 18.5 Polegadas Aoc Led Widescreen - E970Swnl | R\$ 395,00 | R\$ 395,00 |
| | | Total | R\$ 395,00 |

Marumbi-PR 06 de Dezembro de 2017

Informática Brambilla LTDA-ME

09.623.346/0001-10

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA-ME

AV. PRESIDENTE VARGAS, 192

CENTRO CEP: 86.910-000

MARUMBI - PR



Monitor AOC

Orçamento

01- Monitor 18.5 Polegadas AOC led Widescreen

VALOR TOTAL: R\$ 445,00


Apucarana 11 de Dezembro 2017

Assistência Técnica : Fax, Notebook, Monitores, Impressoras, Computadores,
Venda e Instalação de Internet Via Rádio

ZILLI INFORMÁTICA LTDA. Cnpj : 10.704.835/0001-86 I.E. 90478552-06

Rua: Osório Ribas de Paula N. 706 sala 8 Apucarana-Pr

Fone: (43) 3033-5982



10.704.835/0001-86
90.478.552-06
ZILLI INFORMÁTICA LTDA.
R. OSÓRIO RIBAS DE PAULA, 706 SL 8
CENTRO - CEP 86.800-140
APUCARAMA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ*

PROCESSO DE LICITAÇÃO 24/2017

PROCESSO DISPENSA 17/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

DOCUMENTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|------------------------------|---|-------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.823.346/0001-10 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| DATA DE ABERTURA 16/06/2008 | | | |
| NOME EMPRESARIAL INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRAMBILLA INFORMATICA | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE DA ATIVIDADE PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-8-03 - Comércio varejista de artigos de papeteria 95.11-8-03 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.72-8-03 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.53-8-03 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.82-8-03 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 82.19-8-01 - Fotocópias 14.22-8-01 - Serviços de encadernação e plastificação 95.21-5-03 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 26.22-1-03 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 15.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 15.13-0-02 - Impressão de material para outros usos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LÍQUIDAÇÃO AV. PRESIDENTE VARGAS | | NÚMERO 192 | SUPLEMENTO |
| CEP 68.910-000 | SABORAMENTO CENTRO | MUNICÍPIO MARUMBI | UF PR |
| ENDERÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOLAB@BRTURBO.COM.BR | | TELEFONE (41) 3441-1266 / (41) 3441-1275 | |
| ENDEREÇO EMPRESARIAL (RUA) | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.034, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/09/2017 às 11:05:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

GARCIA E GARCIA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.348/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Os abaixo assinados, 1) **ANTONIO GARCIA**, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, aposentado, natural de Lins-SP, nascido em 09.09.1936, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, s/n, Centro, CEP: 86.910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Rg n° 1.274.023/SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF n° 158.405.309-72; 2) **MARIANE GARCIA**, brasileira, solteira, estudante, maior, nascida em 19.11.1992, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes n° 1511, Centro, CEP: 86910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Rg n° 10.342.191-8/SSP-PR e devidamente inscrita na CPF/MF n° 085.213.189-52; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de "**GARCIA E GARCIA LTDA - ME**", devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 09.623.348/0001-10, com sede e foro à Avenida Presidente Vargas, n° 192, Centro, CEP 86910-000, na cidade de Marumbi-Pr, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41 2 0621853 6 por despacho de sessão em 18 de Junho de 2006. Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio **ANTONIO GARCIA** que possuía inteiramente integralizada na sociedade, a quantia de 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), cede e transfere 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), ao sócio ingressante **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29.03.1988, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, n° 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portador da Códula de Identidade RG sob n° 9.789.789-9/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 063.315.169-64, pelo seu valor nominal.

Parágrafo Único: Da Declaração de Retirada e Quitação - O ex-sócio **ANTONIO GARCIA**, declara para os devidos fins de direito, ter recebido todos os direitos e haveres oriundos de sua até então participação societária, dando total, plena e irrevogável quitação sobre os mesmos, ficando sua responsabilidade adstrita tão somente nos termos do art. 1.003, Par. Único, da Lei Federal n° 10.406/2002.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando

Qui

Antonio

Mariane

GARCIA E GARCIA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10

NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Segunda: A sócia **MARIANE GARCIA** que possui integralmente integralizada na sociedade, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a sócia ingressante **GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 21.09.1989, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, n° 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 10.604.955-6/SESP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 069.051.659-21, pelo seu valor nominal.

Parágrafo Único: Da Declaração de Retirada e Quitação - A ex-sócia **MARIANE GARCIA**, declara para os devidos fins da direito, ter recebido todos os direitos e haveres oriundos de sua até então participação societária, dando total, plena e irretroatável quitação sobre os mesmos, ficando sua responsabilidade adstrita tão somente nos termos do art. 1.003, Par. Único, da Lei Federal n° 10.406/2002.

Cláusula Terceira: Em decorrência da presente alteração o capital social da sociedade fica dividido da seguinte forma entre os sócios:

| SÓCIOS | (%) | QUOTAS | VALOR (R\$) |
|-----------------------------|-------|--------|---------------|
| FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA | 50 % | 5.000 | R\$ 5.000,00 |
| GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA | 50 % | 5.000 | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL | 100 % | 10.000 | R\$ 10.000,00 |

Cláusula Quarta: Fica alterado o nome empresarial de "**GARCIA E GARCIA LTDA - ME**" para a seguinte denominação "**INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME**".

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá ao sócio, **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA** com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da social ou assumir obrigações em favor de qualquer qualista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

§ **Parágrafo Único:** O administrador bem como a sócia poderão constituir procuradores e a procuração sempre será elaborada por instrumento público ou particular, devendo constar da mesma os poderes de que ficam os outorgados investidos.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando Garcia

Antonio Mariane

GARCIA E GARCIA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Clausula Sexta: O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Sétima: Ficam incluídos no objeto social da empresa como atividades secundárias os ramos de: CNAE. 4772-5/00 - Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; e CNAE. 4753-9/00 Comércio Varejista especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo.

Em razão das alterações os sócios RESOLVEM consolidar o seu contrato social original, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Os abaixo assinados, 1). **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29.03.1988, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, n° 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 9.783.789-9/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 063.315.169-64; 2). **GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 21.09.1989, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, n° 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob n° 10.604.955-6/SESP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 069.061.659-21; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de "INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME", devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10, com sede e foro à Avenida Presidente Vargas, n° 192, Centro, CEP 86910-000, na cidade de Marumbi-Pr, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41 2 0621853 6 por despacho de sessão em 16 de Junho de 2008. RESOLVEM consolidar o seu contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando Qui

Antonio Apolone

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Primeira: O capital social da sociedade é formado pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, ficando dividido da seguinte forma:

| SÓCIOS | (%) | QUOTAS | VALOR (R\$) |
|-----------------------------|--------------|---------------|----------------------|
| FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA | 50 % | 5.000 | R\$ 5.000,00 |
| GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA | 50 % | 5.000 | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL | 100 % | 10.000 | R\$ 10.000,00 |

Cláusula Segunda: A sociedade gira sob a denominação de **INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME**, e terá sua sede e foro à Avenida Presidente Vargas, nº. 192, Centro, CEP 86.910-000, na cidade de Marumbi-Pr.

Cláusula Terceira: O objeto da presente sociedade é **Atividade Primária: CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática. Atividade Secundária: CNAE - 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; CNAE - 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; CNAE - 4772-5/00 - Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; CNAE - 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE - 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.**

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Junho de 2008 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando Qui

Antonio Maciel

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

§ **Parágrafo Único:** O administrador bem como a sócia poderão constituir procuradores e a procuração sempre será elaborada por instrumento público ou particular, devendo constar da mesma os poderes de que ficam os outorgados investidos.

Cláusula Oitava: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se envolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

Cláusula Décima Quinta: Em caso de omissão da legislação referente à sociedade limitada, tal sociedade terá regência supletiva pelas normas da sociedade anônima, nos termos do Art. 1.053, e § único, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando
Garcia

Antonio
Mariano

GARCIA E GARCIA LTDA - ME

REGISTRAR
DO PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Décima Sexta: Os sócios elegem o foro da Comarca de Jandaia Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo bem e fielmente em todos os seus termos.

Marumbi-Pr, 02 de Janeiro de 2015.

Antonio Garcia

ANTONIO GARCIA

Mariane Garcia

MARIANE GARCIA

Fernando Henrique Bramilla

FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA

Gislaine Lourenço Bramilla

GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA

TESTEMUNHAS

Edipo Fabiano Ribeiro
EDIPO FABIANO RIBEIRO
RG N° 10.538.829-0/PR
CPF/MF 076.655.629-81

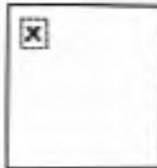
Washington Aparecido Pinto
WASHINGTON APARECIDO PINTO
RG N° 5.444.642-2SSP/PR
CPF/MF 077.282.019-80

Elaborado por Carlos Alberto Labejato
CRC N° 085.989/0-0
RO N° 3.461.432-6/SSP-PR

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME**
CNPJ: **09.623.346/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:22:49 do dia 01/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2018.
Código de controle da certidão: **1D82.B9A7.6503.1203**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017348010-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.623.346/0001-10

Nome: **INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs : Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.623.346/0001-10

Certidão n°: 135029473/2017

Expedição: 08/08/2017, às 09:35:43

Validade: 03/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.623.346/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09623346/0001-10
Razão Social: INFORMATICA BRAMBILLA LTDA ME
Nome Fantasia: BRAMBILLA INFORMATICA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 192 / CENTRO / MARUMBI / PR /
86910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2017 a 12/01/2018

Certificação Número: 2017121403114457031717

Informação obtida em 14/12/2017, às 11:39:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br